



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC

PROJETO DE LEI Nº 349 e 2021

“Declara como Entidade de Utilidade Pública O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Coração do Mestre”

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Transforma a entidade civil de direito privado denomi O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Coração do Mestre, localizado no Município de Rio Branco em entidade de utilidade pública

Art. 2º Com a transformação, a instituição mantém sua natureza de Associação Civil, respeitando seus dispositivos estatutários, mas, adquirindo as prerrogativas inerentes as entidades de utilidade pública dispostas na Lei federal nº 13204/2015 e Lei Estadual nº 13 de 06 de julho de 1964.

Art. 3º Anualmente a entidade deverá apresentar aos poderes fiscalizadores, os resultados das suas ações de cunho social a que se destina e previstas no seu Estatuto, sob pena de revogação da natureza de entidade de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Subsec. de Ativ. Legislativa
P/Ass. Jaramita
08.12.2021
Presidente

Sala das Sessões " Deputado FRANCISCO CARTAXO"

Rio Branco 01 de dezembro de 2021


DEPUTADO LUIZ GONZAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.434.143/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2018
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA UNIAO DO VEGETAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORACAO DO MESTRE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO ROD BR-364 (RIO BRANCO-PORTO VELHO) - DE 6723 A 8011 - LADO IMP	NÚMERO 12	COMPLEMENTO KM 12
CEP 69.907-868	BAIRRO/DISTRITO BELO JARDIM I	MUNICÍPIO RIO BRANCO
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (68) 9962-1276	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 12:40:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC
GABINETE DEPUTADO LUIZ GONZAGA**

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Centro Espírita
Beneficente Núcleo Coração de
Mestre.**

JUSTIFICATIVA

A Associação Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Coração do Mestre é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e foi constituída em 18 de abril de 2018, no Município de Rio Branco, Estado do Acre, e tem como objetivo desenvolver atividades religiosas que busquem a evolução do ser humano e o desenvolvimento de boas práticas religiosas e comunitárias visando o bem comum.

Informa ainda que a Associação realiza trabalho sócio/educativo/religioso, com o intuito de conscientizar jovens e adultos a praticar a solidariedade e o espírito de civildade, através da evolução espiritual, objetivando a valorização da vida e a construção de uma cultura de paz e fraternidade.

O Núcleo Coração de Mestre também desenvolve ações de cunho social como entrega de cestas básicas, de distribuição de roupas, de distribuição de remédios, de ações de desenvolvimento de campanhas de doação de sangue, de marcação de consultas, de compra de material escolar para crianças, de auxílio em momentos fúnebres das famílias, além da organização do DIA DO BEM, que uma vez por ano reúne em um único local médicos, cirurgiões dentistas, coleta de preventivo, aferição de pressão, coleta de vários exames e assistência jurídica em diversas áreas.

Com a Declaração de utilidade pública a Associação poderá firmar parcerias com o poder público, buscando ampliar seu trabalho de cunho social, beneficiando toda a comunidade local.

É necessário reiterar que a Associação é uma entidade sem fins lucrativos e que não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores nenhum repasse de suas atividades, sendo revertido toda a renda recebida integralmente do respectivo objeto social, seja de forma imediata, através do fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Acompanha junto ao projeto a seguinte documentação:

- Comprovante CNPJ
- Estatuto da Associação
- Ata da Eleição e Posse da Associação;

Desta forma requer a aprovação do presente projeto, pela função social da associação, favorecendo a comunidade com o desenvolvimento de atividades sociais, religiosas e educativas.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

06 de dezembro de 2021



**DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB/AC**



Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal

Núcleo Coração do Mestre
7ª Região



ATA DA REUNIÃO SOLENE DE DIRETORIA DO NÚCLEO CORAÇÃO DO MESTRE, DO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, REALIZADA EM 6 DE JANEIRO DE 2021.

Aos seis dias do mês de janeiro de 2021, a Rodovia Br 364, Km 12, Comunidade Belo Jardim, com início às 22 horas, reúnem-se os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e demais sócios do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, em Reunião Solene de Diretoria, com a seguinte ordem do dia: posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2021/2024. Dando início aos trabalhos, o Presidente presta contas da sua gestão que se encerra, apresentando o inventário dos bens patrimoniais do Núcleo Coração do Mestre, relatório das atividades da Diretoria e demonstrativo financeiro aprovado pelo Conselho Fiscal. Em seguida o Presidente dá posse aos membros eleitos, ficando a Diretoria e o Conselho Fiscal assim constituídos – **Diretoria: Presidente, Manoel Cardoso de Lima**, brasileiro, casado, aposentado, cédula de identidade nº 057.986 SSP/AC e CPF/MF nº 097.555.242-15, residente e domiciliado na Rua Tucano, 243, Bairro Ouricuri, CEP: 69.903-212, Rio Branco - Acre; **Vice-Presidente, Sidinei Macedo Rodrigues**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, cédula de identidade nº 1002718-1 SSP/AC, e CPF/MF nº 849.971.762-49, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 186, Loteamento Santa Luzia, CEP: 69.903-416, Rio Branco - Acre; **1º Secretário, Nayama de Farias Pontes**, brasileira, casada, autônoma, cédula de identidade nº 0288943 SSP/AC e CPF/MF nº 653.969.522-53, residente e domiciliada na Alameda das Acácias, nº 125, Residencial Chácara Ipê, CEP: 69.917-558, Rio Branco - Acre; **2º Secretário, Cinthia Helena Miranda da Silva**, brasileira, solteira,

Rodovia BR 364, Km 12, Comunidade Belo Jardim, Rio Branco/AC – CEP: 69.907-868
CNPJ: 30.434.143/0001-72
E-mail: sec.coracaodomestre@udv.org.br



Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal

Núcleo Coração do Mestre
7ª Região



estudante, cédula de identidade nº 1174751-8 SSP/AC e CPF/MF nº 026.373.072.77, residente e domiciliada na Rua Francisco Caetano, nº 79, Bairro Adalberto Aragão, CEP: 69901-162, Rio Branco - Acre; **1º Tesoureiro, Layra Lucy Maria Albuquerque da Costa**, brasileira, solteira, bióloga, cédula de identidade nº 287007 SSP/AC e CPF/MF nº 514 047 372-00, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 384, Bairro Castelo Branco, CEP: 59.911-268, Rio Branco - Acre; **2º Tesoureiro, Ayrton Leão Torres**, brasileiro, solteiro, estudante, cédula de identidade nº 1037670-4 SSP/AC e CPF/MF nº 924.921.692-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, nº 1672, Bairro São Francisco, CEP: 69.901-591, Rio Branco - Acre; **Orador Oficial, Silozeno da Silva Simões**, brasileiro, casado, servidor público, cédula de identidade n.º 1228314-2 SSP/AC e CPF/MF n.º 213.055.952-20, residente na Rua do Bola Preta, 33, Ap 04, Bairro Castelo Branco, CEP 69911-223, Rio Branco - Acre; **Conselho Fiscal: Presidente, Marcelino Schmidt**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, cédula de identidade n.º 12116505 SSP/AC e CPF/MF n.º 645.212.819-15, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, nº 125, Residencial Chácara Ipê, CEP: 69.917-558, Rio Branco - Acre; **dois Membros efetivos, Aldo Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, electricista, cédula de identidade n.º 295646 SSP/AC e CPF/MF n.º 645.615.932-68, residente e domiciliado na Travessa Botafogo, nº 109, Bairro Montanhês, CEP: 69.9214-22, Rio Branco - Acre; **Manuel Cátedra Diaz** brasileiro, casado, autônomo, RNE nº G373118-U CPGI/DIREX/DPF e CPF/MF nº 012.554.279-81, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, nº 123, Bairro Conquista, CEP: 69918-760, Rio Branco - Acre; e **três Suplentes, André Rosas Oliveira** brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade n.º 0309212 SSP/AC e CPF/MF n.º 594.826.212-04, residente e domiciliado na Alameda Piapara, nº 807

Rodovia BR 364, Km 12, Comunidade Belo Jardim, Rio Branco/AC -- CEP: 69.907-868
CNPJ: 30.434.143/0001-72
E-mail: sec.coracaodomestre@udv.org.br



Centro Espírita
Beneficente
União do Vegetal

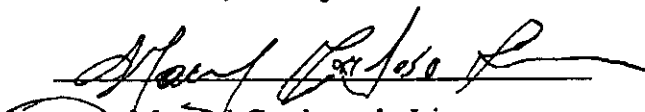
Núcleo Coração do Mestre
7ª Região



quadra 72, lote 20, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-678, Rio Branco - Acre; **Ezenilda Sá de Oliveira** brasileira, solteira, chefe de cozinha, cédula de identidade n.º 400890 SSP/AC e CPF/MF n.º 847.615.809-25, residente e domiciliada na Estrada Jarbas Passarinho, nº 772, Bairro Parque dos Sabiás, CEP: 69.903-190, Rio Branco - Acre; **Jeová Lopes de Sousa**, brasileiro, casado, autônomo, cédula de identidade n.º 9249716 SSP/MG e CPF/MF n.º 066.656.026-99, residente e domiciliado na Rua Senador Guiomard Dos Santos, nº 695, Bairro Vila Betel, CEP: 69.915-278, Rio Branco - Acre.

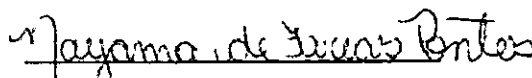
O Presidente passa a presidência da Reunião ao Presidente empossado, que se pronuncia e declara que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal atendem os requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. Como nada mais há a ser tratado, o novo Presidente dá por encerrada a Reunião Solene de Diretoria e pede a mim, Nayama de Farias Pontes, Secretária da Reunião, que lavre a presente Ata, que, lida e considerada correta, é aprovada sendo assinada pelo Presidente e Secretária eleitos. Os demais membros e sócios, assinam em livro próprio de registro de presença.

Rio Branco, 06 de janeiro de 2021.



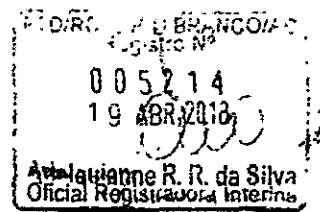
Manoel Cardoso de Lima

Presidente



Nayama de Farias Pontes

1ª Secretária



ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, fundado a 31 de Agosto de 2018 é uma organização religiosa nos termos do Código Civil, artigo 44, IV e § 1º, com número ilimitado de associados e duração de caráter definitivo

Artigo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, tem sua sede e foro, para os efeitos constitutivos e funcionais, na cidade de Rio Branco Estado do Acre

Parágrafo único - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, é uma unidade administrativa criada por autorização e em conformidade com o artigo 58 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Sede Geral, inscrito no CNPJ, sob o nº 05.899.588/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal da República, ao qual está vinculado para todos os efeitos.

Artigo 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, reger-se-á pelas Leis Universais da União do Vegetal, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno, Boletins e demais Regulamentações emanadas do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 4º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, tem por objetivos:

- I. trabalhar pela evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade;
- II. reunir os seus associados em sua sede própria, conforme escala determinada e, extraordinariamente, em local e hora previamente estabelecidos, a critério do Mestre em Representação;
- III. amparar os irmãos quando necessário, de acordo com as possibilidades do Centro;
- IV. fazer uso do Vegetal.

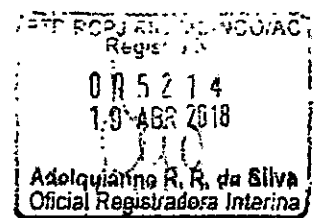
Artigo 5º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: Luz, Paz e Amor.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 6º - O Quadro de Associados será composto de:

- I) associados fundadores e
- II) associados efetivos.

Renata
Renata Leão Torres
Advogada
OAB/AC 3 999



União do Vegetal | Núcleo Coração do Mestre
7ª Região

Parágrafo primeiro - São associados fundadores os que fundaram o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Coração do Mestre.

Parágrafo segundo - Os associados efetivos são os admitidos regularmente, após a Ata de fundação

Artigo 7º - São deveres do associado:

- I) portar-se com o máximo de respeito no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal e em toda e qualquer oportunidade;
- II) pagar até o dia 10 de cada mês sua mensalidade e/ou outras obrigações pecuniárias com o Centro;
- III) zelar pelo desenvolvimento do Centro, bem como por todos os bens de seu patrimônio;
- IV) acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Administração Geral;
- V) respeitar e obedecer ao presente Estatuto e todas as Leis do Centro;
- VI) prestar apoio à Diretoria quando for solicitado.

Artigo 8º - São direitos do associado:

- I) frequentar as reuniões do Centro;
- II) propor novos associados ao Centro;
- III) votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências do Artigo 7º e de acordo com o artigo 10 e seu parágrafo primeiro deste Estatuto;
- IV) participar das deliberações quando solicitada sua opinião, propondo qualquer medida que julgue proveitosa ao Centro;
- V) solicitar para exame os livros e documentos da Tesouraria do Centro, sob a supervisão da mesma;
- VI) requerer licença à Diretoria, para isenção de pagamento de mensalidade, quando em reconhecida situação precária, devidamente comprovada por três membros da Diretoria e autorizada pelo Mestre em Representação;
- VII) requerer à Representação reconsideração de atos que forem determinados pela Diretoria, quando se julgar prejudicado.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre será administrado em seu aspecto material, por:

- I) uma Diretoria;
- II) um Conselho Fiscal.

Artigo 10 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 03 (três) anos, sem direito a qualquer remuneração ou qualquer outra retribuição financeira, a qualquer título, e terão a seguinte composição:

I) Diretoria:

Rodovia BR 364, Km 12, Comunidade Belo Jardim, Rio Branco/AC -- CEP: 69.908-210
E-mail: sec.coracaodomestre@udv.org.br

Renata
Renata Leão Torres
Advogada
OAB/AC 3 999

- X. assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza jurídica e comercial;
- XI. responder pela guarda conservação e correta utilização de bens móveis imóveis, títulos mobiliários, rendas e semoventes sob sua responsabilidade,
- XII. designar em caso de necessidade, comissões especiais para tratar de assuntos de interesse específico

Artigo 13 - Ao Vice - Presidente compete.

- I) substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- II) auxiliar o Presidente em suas atividades e atribuições.

Artigo 14 - Ao Primeiro Secretário compete

- I) zelar para que a documentação do Centro esteja sempre em dia;
- II) zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem, assim como as correspondências e demais documentos,
- III) assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências do Centro;
- IV) lavrar as atas das reuniões de Diretoria e providenciar o expediente;
- V) providenciar e responsabilizar-se pela expedição e recebimento das correspondências internas e externas do Centro;
- VI) manter o registro do Livro de Associados Efetivos e Adventícios.

Artigo 15 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.

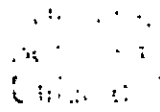
Artigo 16 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I) receber e responsabilizar-se pelos valores monetários pertencentes ao Centro, assim como Notas Promissórias e outros títulos de crédito;
- II) providenciar e responsabilizar-se pela escrituração do Livro Caixa, trazendo-o sempre atualizado;
- III) providenciar e responsabilizar-se pela arrecadação da renda do Centro;
- IV) assinar e fornecer recibos;
- V) fornecer, mensalmente, nas reuniões de Diretoria, relação dos sócios quites;
- VI) pagar as despesas autorizadas pela Diretoria e estipuladas por esse Estatuto, mediante o "pague-se" do Presidente;
- VII) providenciar e responsabilizar-se pelo recolhimento ao Banco de toda importância superior a um salário mínimo regional;
- VIII) designar pessoas para auxiliar na arrecadação da receita ou para pagamento das despesas.

Artigo 17 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.

Artigo 18 - Ao Orador Oficial compete:

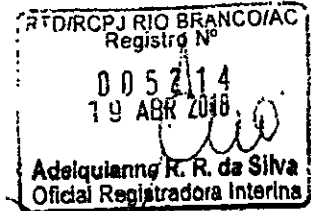




- i) expor, quando solicitado pelo Presidente, o pensamento da Diretoria nas sessões, para melhor orientação dos associados
- ii) discursar quando for necessário.
- iii) fazer ou providenciar a apresentação dos visitantes

Artigo 19 - Ao Conselho Fiscal compete

- I) fiscalizar as prestações de conta e atos da Diretoria;
- II) examinar e aprovar os balancetes mensais e Demonstrações Financeiras anuais, quando verificada sua exatidão



Parágrafo único - O Conselho Fiscal examinará o relatório anual das atividades financeiras, a ser encaminhado à Diretoria Geral, pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Artigo 20 - O patrimônio do Centro compreende os bens patrimoniais, móveis, imóveis, incorpóreos, semoventes, rendas, títulos mobiliários e direitos a ele pertencentes, e será escriturado e inventariado anualmente sob a égide do Conselho Fiscal.

Artigo 21 - O Exercício Financeiro do Centro tem início a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 22 - Antes de passar a Administração do Centro a seu sucessor, o Presidente prestará contas de sua gestão, apresentando o inventário, o relatório de atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, quando encerrará suas atribuições.

Artigo 23 - Compreende-se como receita:

- I. joias e mensalidades;
- II. donativos de qualquer espécie ao Centro;
- III. subscrições que porventura se tomem necessárias aos interesses do Centro;
- IV. rendas eventuais, de qualquer produto material ou atividade patrocinada pelo Centro, para custeio de suas atividades;
- V. legados.

Artigo 24 - Compreende-se como despesa:

- I. compra de mobiliário e outros objetos necessários ao funcionamento do Centro;
- II. custeio de viagens e de remessas entre localidades distintas;
- III. aquisição de material de expediente em qualquer setor;
- IV. conservação do Templo e as que se fizerem necessárias para a realização das sessões e reuniões do Centro;
- V. o que se tornar necessário aos interesses do Centro.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO INTERNO E ATIVIDADES



005214
10 ABR 2010
Adelquanne R. R. de Alva
Oficial Registradora Interina

Artigo 25 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre reconhece a Sede Geral e como unidades administrativas do Centro os Núcleos, Distribuições Autorizadas e outras que vierem a ser instituídas de conformidade com o artigo 58 e paragrafo unico do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral formando um conjunto doutrinário e administrativo integrado

Artigo 26 - Para melhor execução do programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Coração do Mestre haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários e inicialmente os seguintes:

- I. Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual,
- II Departamento de Limpeza Geral,
- III Departamento de Beneficência.

Parágrafo único - Boletim próprio disciplinará a criação e funcionamento destes e de outros Departamentos.

Artigo 27 - O Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual tem por objetivo proporcionar ao associado o Conhecimento Universal, bem como trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de desenvolver suas virtudes morais, intelectuais e espirituais.

Artigo 28 - O Departamento de Limpeza Geral consiste na limpeza espiritual e material em todos os seus aspectos.

Artigo 29 - O Departamento de Beneficência visa ao atendimento social, educacional, médico - hospitalar, financeiro e cultural dos filiados do Centro e da comunidade.

Artigo 30 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, visando à beneficência, poderá, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a criação de uma entidade própria, a ele vinculada, para a consecução de seus objetivos culturais, assistenciais, educacionais e sociais.

Artigo 31 - O Centro promoverá reuniões de caráter recreativo e cultural, com a participação dos filiados, seus familiares e convidados.

CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Artigo 32 - O Quadro de filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, entre fundadores e efetivos, compreende três classes de associados: mestres, conselheiros e discípulos.

Artigo 33 - Os mestres são os responsáveis pelo equilíbrio da União, pela instrução e doutrinação espiritual e pelo cumprimento de todas as Leis da União do Vegetal, respeitadas as devidas atribuições.

Artigo 34 - Os conselheiros são os auxiliares dos mestres na aplicação e execução do disposto no artigo 33 do presente Estatuto

Artigo 35 - Os discípulos são todos os associados do Centro.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO

Artigo 36 - A Administração do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre é constituída pelo Quadro de Mestres e o Corpo do Conselho nele lotados e a ela compete:

- I. administrar o Núcleo, no seu aspecto espiritual e disciplinar.
- II. eleger o Mestre Representante e auxiliá-lo dentro de suas atribuições.
- III. propor ao Mestre Central da Região a substituição do Mestre Representante, antes do término do seu mandato, por encaminhamento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IV. indicar à Sede Geral do Centro o Mestre Representante do Núcleo ou que venha a ser criado por desmembramento.

Parágrafo único - O Quadro de Mestre funciona como Câmara de Justiça e de Recursos com relação aos atos e decisões do Mestre Representante.

Artigo 37 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, reconhece a existência, superioridade hierárquica, vinculação e subordinação às diretrizes, leis e determinações da Administração Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

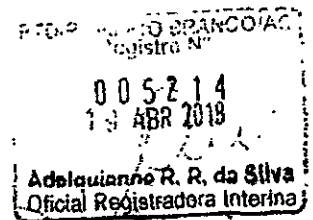
Artigo 38 - A Administração Geral é composta pelo Quadro de Mestres da Sede Geral e de todas as unidades administrativas mencionadas no artigo 25 deste Estatuto e a ela cabe a Direção Espiritual e a determinação superior das diretrizes gerais de Centro, nos termos estatutários, funcionando como Órgão Legislativo e Câmara de Justiça, com jurisdição plena sobre todas as unidades administrativas aqui mencionadas.

Parágrafo único - As decisões da Administração Geral têm força de lei no âmbito da Sede Geral e de todas as unidades administrativas, devendo ser respeitadas e acatadas por todos os filiados do Centro.

Artigo 39 - A Administração Geral comporta os seguintes órgãos:

- I. Conselho de Administração Geral – CONAGE;
- II. Representação Geral – RG;
- III. Colégio Eleitoral;
- IV. Conselho da Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel – CREMG;
- V. Administrações Centrais – AC;
- VI. Conselho de Administração Central – CONACE; e
- VII. Administrações dos Núcleos.





deixar de cumprir os deveres estabelecidos no artigo 7º do presente Estatuto
ii. sem justificaco, deixar de pagar trs mensalidades consecutivas, salvo quando observado o
artigo 8º, alnea f) a critrio do Mestre em Representaco.

CAPTULO X - DAS ASSEMBLIAS, REUNIOES, VOTAOES E ELEIOES

Artigo 47 - A Assembleia Geral Ordinria ser constituda dos associados qutes que atendam s
disposioes deste Estatuto e reunir-se- em primeira convocaco com o mnimo de 2/3 (dois
teros) dos associados sob a direo de uma mesa presidida pelo Presidente do Centro e em
segunda convocaco, com qualquer nmero de associados, uma hora aps a primeira
convocaco.

Artigo 48 - A Assembleia Geral Ordinria ser realizada a cada trinio, no dia 1º de novembro,
para eleio da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 49 - As Assembleias Gerais Extraordinrias sero convocadas pelo Presidente ou a
requerimento de 2/3 (dois teros) dos membros da Diretoria, para apreciaco de assuntos
especiais e nela sero tratados, exclusivamente, assuntos objeto da convocaco

Artigo 50 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal sero eleitos por maioria simples de
votos.

Artigo 51 - A eleio para Mestre Representante depender de maioria simples dos eleitores,
cabendo a realizaco de segundo turno de votaco entre os dois mais votados, caso no se
verifique a maioria simples em primeiro turno, o que ser feito em uma so sesso.

Artigo 52 - A posse dos eleitos e dos designados dar-se- ordinariamente no dia 06 de janeiro
subsequente ao ano da eleio, em Reunio Solene da diretoria.

Artigo 53 - A ordem dos trabalhos referentes a eleioes obedecer a critrios estabelecidos em
Carta Circular, emitida dois meses antes da eleio.

Artigo 54 - O resultado da eleio ser fixado em edital, na Sala de Reunioes, em local visvel.

Artigo 55 - O associado eleito para qualquer cargo, se no puder aceitar, dever comunicar 
Diretoria, no perodo de 10 (dez) dias, contados da data da eleio.

Pargrafo nico - Aceita a renncia, o Presidente convocar Assembleia Geral Extraordinria para
preenchimento do cargo vago.

Artigo 56 - No ser permitida a votaco, eleio e posse por procuraco.

Artigo 57 - No poder haver mudana dos critrios eleitorais no ano em que a eleio venha a se
realizar.

RTORCE, RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005214
13 ABR 2018
Adelquiane R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58 - A Bandeira do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, com tamanho, dizeres e cores aprovados pela Administração Geral, deve ser respeitada por todos os filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Encanto da Rosa.

Artigo 59 - Os símbolos, uniformes, nomes, marcas e demais identidades do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, de conformidade com o artigo 77 do seu estatuto são utilizados pelo Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre a ele vinculado

Artigo 60 - O Centro só será dissolvido quando o número de associados for inferior a dois.

Artigo 61 - Em caso de dissolução do Centro, satisfeitas todas as dívidas, proceder-se-á à partilha do patrimônio restante entre as instituições de caridade em funcionamento dentro das regiões onde existirem Núcleos da União do Vegetal.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou fechamento do Núcleo, o patrimônio deste será revertido à Sede Geral, satisfeitos os compromissos financeiros se existentes.

Artigo 62 - Os associados do Centro não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

Artigo 63 - O Centro poderá realizar investimentos na busca de auferir resultados financeiros para consecução de seus objetivos, mas não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 64 - Este Estatuto só poderá ser reformado pelo Conselho de Administração Geral quando a prática se fizer necessária ao progresso e engrandecimento do Centro.

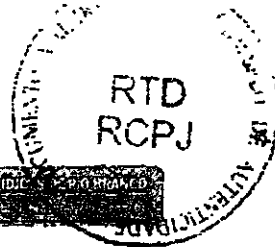
Artigo 65 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Coração do Mestre, adota e se submete, em caráter suplementar, aos termos e disposições do Estatuto, Boletins, Leis e diretrizes do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral, aqui integrantes para todos os efeitos.

Artigo 66 - O presente Estatuto, depois de aprovado e devidamente registrado, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Renata Leão Torres
Renata Leão Torres
Advogada
OAB/AC 3 999

Sérgio Nei Macedo Rodrigues Amorim
Presidente



INSTITUTO DE REGISTROS E CONSERVAÇÃO DE BENS DO ESTADO DO ACRE

Registro Estatuto - Protocolo nº 18031. Registro nº 5214 Arquivado no Lp A 248 Fis 97/106.

Adelquiane R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 139,91. Fundo Fisc. R\$ 16,46. Fundo Comp R\$ 8,23. Total R\$ 164,60
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre
AF675312-98- TDPJ- Cód Valid. C58A-729F-AD4B-AC7B
Data/Hora da utilização 18/04/2018 13:55:49
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

INSTITUTO DE REGISTROS E CONSERVAÇÃO DE BENS DO ESTADO DO ACRE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SERGIO NEI MACEDO RODRIGUES AMORIM
Do que deu fé, Rio Branco/AC, 18 de Abril de 2018. Custas e Emolumentos R\$
Em tel. _____ da verdade

ITALA RITERRANY MARQUES SILVA VIANA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AF971644-79 - Cód Valid.: 7A98-4373-1996-BAF2
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br



VALORES EM REAIS SEM DÍGITO DEZ MILAVES